



* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO Nº XX/2026

PROCESSO Nº 23064.029094/2026-05

**TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS MEDIANEIRA
E A EMPRESA CREDENCIADA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS.**

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS MEDIANEIRA, inscrita no CNPJ nº 75.101.873/0002-70, situada na Avenida Brasil, nº 4232, Medianeira/PR, neste ato representada por seu Diretor-Geral, doravante denominada **UTFPR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, decorrente do Credenciamento nº 59/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar a adesão da CREDENCIADA ao Credenciamento para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, conforme demanda da UTFPR - Campus Medianeira e Cientech - Parque Científico e Tecnológico, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo.

Parágrafo único. Integram este Termo, independentemente de transcrição:

- I - o Edital de Credenciamento;
- II - o Termo de Referência;
- III - o Estudo Técnico Preliminar;
- IV - a documentação apresentada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021, permitindo-se o credenciamento contínuo de novos interessados, observadas as disposições do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços observará integralmente as condições, prazos, procedimentos operacionais, critérios de atendimento e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

O presente credenciamento não gera obrigação de pagamento por parte da UTFPR.

Toda a execução ocorrerá sem transferência de recursos públicos à CREDENCIADA, competindo-lhe integralmente os custos relativos à coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UTFPR

Compete à UTFPR:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II - exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Termo e no Edital;
- III - comunicar formalmente irregularidades verificadas na execução;
- IV - solicitar esclarecimentos e documentos sempre que necessário;
- V - aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das previstas no Termo de Referência:

- I - executar os serviços em conformidade com o Edital, Termo de Referência e legislação aplicável;
- II - manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação;
- III - responsabilizar-se integralmente pelos custos, riscos, equipamentos, veículos, pessoal e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- IV - cumprir toda a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho;
- V - reparar danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
- VI - atender às solicitações da fiscalização da UTFPR;
- VII - manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução dos serviços;
- VIII - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- IX - apresentar, quando solicitado, licenças ambientais, autorizações e demais documentos pertinentes;
- X - não subcontratar o objeto deste credenciamento;
- XI - observar integralmente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A UTFPR acompanhará a execução dos serviços por intermédio de servidor formalmente designado, podendo solicitar documentos, realizar diligências e verificar o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

A CREDENCIADA poderá ser descredenciada nas hipóteses previstas no Edital, especialmente quando:

- I - descumprir as obrigações assumidas;
- II - perder as condições de habilitação;
- III - praticar infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV - solicitar formalmente seu desligamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e da legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A UTFPR promoverá a divulgação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigido pela legislação, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso.

Medianeira/PR, ____ de _____ de 2026.

CLÁUDIO LEONES BAZZI
Representante da UTFPR

Representante da CREDENCIADA

Testemunhas:

1.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **KATERI VERZELETTI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 06/07/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5813981** e o código CRC (and the CRC code) **1B35D608**.

Referência: Processo nº 23064.029094/2026-05

SEI nº 5813981